



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 1052/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.044, de 29 de maio de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea “a” do §1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.044, de 29 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) 95% (noventa e cinco por cento) dos juros, multas e correções monetárias, para pagamento à vista, em parcela única, em até 30 de setembro de 2025;”

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.044, de 29 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único - O contribuinte terá até o dia 30 de setembro de 2025 para aderir ao REFIS municipal, podendo ser prorrogado na forma do art. 12, II, desta Lei.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração - PI, 23 de julho de 2025.

EDUARDO ALVES Assinado de forma digital
por EDUARDO ALVES
CARVALHO:2963 CARVALHO:29636639353
6639353 Dados: 2025.07.23
13:57:34 -03'00'

Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

A presente Lei foi Sancionada, Registrada, Numerada, Promulgada e Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração-PI sob o número 1052 (mil e cinquenta e dois) aos vinte e três dias do mês de julho de 2025.